



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 29 de Julho de 2021, através da Plataforma ZOOM.**

Às 18:41 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello, e o Auditor, Dr. Carlos Diegas. Ausente justificadamente, o Dr. Leonardo Pampillón. Presente também, o I. Procurador, Dr. Guilherme Gouvêa. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

**- Processo Nº 17/2021-CD**

Objeto .....	<b>Recurso</b>
Recorrente .....	<b>Lucas Foresti</b>
Recorridos .....	<b>Comissários Desportivos da 3º Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car 2021 – Vello Città</b>
Advogado Recorrente.....	<b>Dr. Luis Felipe Pereira da Silva</b>
Procurador.....	<b>Dr. Guilherme Gouvêa</b>
Relatora .....	<b>Dra. Darlene Bello</b>

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, e o Recorrente, Sr. Lucas Foresti. Aberta a Sessão, foi questionado ao Recorrente e à Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente manifestou-se quanto à produção de prova testemunhal, com o depoimento pessoal do Sr. Guilherme Ferro, Engenheiro da Equipe KTF. Já o D. Procurador manifestou-se no sentido de não ter provas a produzir. Logo após, a Auditora Relatora deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, o Patrono do Recorrente dispensou o depoimento pessoal do Sr. Guilherme Ferro, e deu início à sua sustentação oral, pelo tempo regimental, no sentido de que seja dado provimento integral ao presente Recurso, para o fim de anular a punição aplicada pelos Comissários Desportivos. Em seguida, iniciou-se a sustentação oral o D. Procurador, Dr. Guilherme Gouvêa, também pelo tempo regimental, no sentido de que seja dado provimento ao presente recurso, e anulada a decisão aplicada pelos Comissários Desportivos, ratificando seu Parecer. Logo após, a Relatora deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Dar -lhe Provimento, para anulação da penalidade aplicada pelos Comissários



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Desportivos. Após os debates, por **Unanimidade**, foi **Conhecido** o presente Recurso e no mérito, **DADO PROVIMENTO**, para anular a penalidade aplicada pelos Comissários Desportivos, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello, e o Auditor, Dr. Carlos Diegas. Ausente, justificadamente, o Dr. Leonardo Pampillón. Presente também, o I. Procurador, Dr. Guilherme Gouvêa.



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 29 de Julho de 2021, através da Plataforma ZOOM.**

Às 17:47 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e os demais Auditores, Dra. Darlene Bello, e Dr. Carlos Diegas. Presente também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

**- Processo Nº 19/2021-CD**

Objeto .....	<b>Denúncia</b>
Denunciante .....	<b>Procuradoria do STJD do Automobilismo</b>
Denunciado .....	<b>Sylvio Alves de Barros Netto</b>
Advogado Denunciado.....	
Procurador.....	<b>Dr. Anderson Deóla</b>
Relator .....	<b>Dr. Leonardo Pampillón</b>

Presente ao julgamento, o Denunciado, Sr. Sylvio de Barros. Aberta a Sessão, o Presidente esclareceu que o Denunciado, apesar de devidamente intimado, não apresentou defesa escrita, porém seria concedido o prazo de 10 minutos para sua defesa oral. Em seguida, o Presidente questionou ao D. Procurador quanto às provas a serem produzidas, que se manifestou-se quanto à produção de prova testemunhal, com a oitiva do Diretor de Prova, Sr. Sérgio Luiz Berti, e dispensou a oitiva dos Comissários Desportivos, Sr. José Mario do Amaral e Sr. Flávio Henrique Leite, requeridas nos autos. Ato contínuo, o Auditor Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, iniciou-se a produção da prova testemunhal, com a oitiva do Sr. Sérgio Luiz Berti. Em seguida, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, pelo tempo regimental, no sentido de que seja julgada Procedente a presente Denúncia, conforme exarado aos autos, e requereu a punição do Denunciado, e que o depoimento da testemunha integre a Denúncia. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra ao Denunciado, e concedeu-lhe o prazo de 10 minutos, para defesa oral, apesar de extemporânea. Por conseguinte, o Denunciado se manifestou no sentido de reconhecer que errou, que se sentiu perseguido e que a penalização que recebeu foi de "forma incorreta". Em seguida, pediu desculpas ao Sr. Sérgio Berti, e esclareceu que



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

não teve a intenção de constrange-lo com a publicação de seus vídeos, e se manifestou ainda, no sentido de que seja analisado seu histórico de piloto, sem ocorrências, para caso seja penalizado, que seja após a realização etapa do Rally dos Sertões, e que fez um grande investimento financeiro para participar. Logo após, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer da Denúncia, para no mérito, julgá-la parcialmente Procedente, para aplicação de pena de suspensão por 03 (três) meses na categoria Porsche, de acordo com o artigo 142, b do CDA, e multa de 100 UPs. Após os debates, por **Unanimidade**, foi **Conhecida** a presente Denúncia e no mérito, julgada **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, para aplicação de pena de suspensão por 03 (três) meses na categoria Porsche e multa de 100 UPs, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e os demais Auditores, Dra. Darlene Bello, e Dr. Carlos Diegas. Presente também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla.